

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO
(AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 002, DE 15 DE JULHO DE 2016

O CORONEL QOBM/Comb. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:

1 – O subitem 3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 A Remuneração de Soldado 1ª classe será de R\$ 6.338,87 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), já acrescidas as gratificações a que faz jus.

2 – Os incisos XVII e XIX, do subitem 4.1 passam a vigorar com as seguintes numerações e redações:

XVII – Os candidatos para preenchimento das vagas para a especialidade de mecânica de manutenção aeronáutica (Aeronaves/Equipamentos) devem ainda apresentar, no mínimo, uma das certificações de habilitação técnica (CHT), dentro de sua validade legal, emitida pela ANAC, em pelo menos um dos grupos: Grupo Motopropulsor (GMP), Grupo Célula (CEL) ou Grupo Aviônicos (AVI) e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B”.

XVIII – não ser portador das condições incapacitantes evidenciadas nos subitens 11.2.1 e 11.2.5.

3 – São acrescentados ao Edital nº 001/2016 os subitens “4.1.1”, “4.1.1.1” e “5.3.3.1”, com as seguintes redações:

4.1.1 Para fins de atendimento ao inciso III do subitem 4.1, será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições online.

4.1.1.1 Quando da matrícula no Curso de Formação, uma vez verificado o não atendimento aos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição, será o candidato excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

...

5.3.3.1 A documentação de que trata o subitem 5.3.3 poderá, ainda, ser enviada via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço citado no subitem 5.2.1, juntamente com o Requerimento de Isenção, em envelope pardo lacrado, com os seguintes dizeres: CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) – ISENÇÃO.

4 – Os subitens 5.2.6 e 5.2.7 passam a vigorar com as seguintes numerações:

5.2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.2.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 – As alíneas “a” e “b” do subitem 10.4.3.1, passam a vigorar com as seguintes redações:

a) o comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se, dentro da piscina apoiado em sua borda;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá nadar 50 (cinquenta) metros, em nado livre, no tempo máximo de 01min15seg (um minuto e quinze segundos) para o candidato do sexo masculino e no tempo máximo de 01min25seg (um minuto e vinte e cinco segundos) para a candidata do sexo feminino;

6 – Os subitens 10.10.1, 10.10.2, 10.10.3, 10.10.4, 10.10.5, 10.10.6, 10.10.7, 10.10.8, 10.10.9 passam a vigorar com as seguintes numerações e redações:

10.9.1 A candidata que, no dia da realização do EAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

10.9.2 A candidata deverá comparecer na data, local e horário de realização do EAF munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como, a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

10.9.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.9.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.9.3 e, se recusar a realizar o EAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso.

10.9.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o EAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos na forma do subitem 10.4 deste Edital.

10.9.6 A candidata deverá encaminhar ao IDECAN Caixa Postal 8552, CEP: 70.312-970 Brasília/DF, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

10.9.7 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 10.9.1, 10.9.2, 10.9.3, 10.9.4 e 10.9.5 será eliminada do Concurso.

10.9.8 Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

10.9.9 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao EAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o EAF após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

7 – O subitem 11.2.3.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2.3.1.1 O candidato deve observar as limitações da alínea c do subitem 11.2.1, no caso de não possuir nenhum dos impedimentos relacionados no referido subitem, deve apresentar exames nos quais constem as seguintes avaliações: acuidade visual (com/sem correção visual), mapeamento de retina (fundoscopia), tonometria, biomicroscopia, senso cromático e motricidade.

8 – O inciso XVI do subitem 17.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI – exigências particulares:

Os candidatos para preenchimento das vagas para a especialidade de mecânica de manutenção aeronáutica (Aeronaves/Equipamentos) devem ainda apresentar, no mínimo, uma das certificações de habilitação técnica (CHT), dentro de sua validade legal, emitida pela ANAC, em pelo menos um dos grupos: Grupo Motopropulsor (GMP), Grupo Célula (CEL) ou Grupo Aviônicos (AVI) e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo com categoria tipo “B”.

9 – No Anexo I, “CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”, nas Disciplinas “NOÇÕES DE INFORMÁTICA” e “NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL”, passam a vigorar as seguintes redações:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); grupos de discussão; sítios de busca e pesquisa na Internet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup.

...

NOÇÕES DE AGENDA AMBIENTAL: Política Nacional de Mudanças no Clima (Lei 12.187/2009); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); Lei Distrital 4.770/2012; e Desenvolvimento Sustentável e Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

10 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

11 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

12 – Publique-se.

Brasília/DF, 15 de julho de 2016.